



# CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Av Alcides Silveira, 1000 - Vila Nova - Fone/Fax: 3279-1702  
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo  
E-mail: cmregente@hotmail.com - www.camararegentefeijo.sp.gov.br  
CNPJ 01.575.416/0001-09  
"A CIDADE DO POETA"

## Projeto de Lei 036-2024

**Data:** 09/09/2024 **Situação:** Aprovado

**EMENTA:** Projeto de Lei nº 0035/2024 - Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências - R\$ 100.000,00 - aquisição de veículo para Assistência Social.

---

### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.*

**Art. 1º** Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para fazer face as despesas com a aquisição de um veículo tipo passeio, novo, 0km, 5 lugares, cor branco ou prata, para a Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

#### 2. Poder Executivo

02.08 Fundo Municipal de Assistência Social

02.08.02 F.M.A.S. - Geral

082440008.1.001000 - Aquisição de Móveis, Equipamento e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00.0000 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 08 - Emendas Parlamentares Individuais

**Ficha: 2586.....Valor: R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** O recurso é advindo da Emenda Parlamentar nº 2023.092.51791 e fora repassado pelo Deputado Estadual Thiago Auricchio.

**Art. 3º** A cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será feita por excesso de arrecadação, a ser verificado no final do exercício vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 6 de setembro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**AUTORIA:**

Não há autores para este documento.

André Marcelo Zuquerato dos Santos - Prefeito Municipal